

João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Parente Prota — ARENA

Rio de Janeiro

Adolpho de Oliveira — MDB
Alair Ferreira — ARENA
Altair Lima — MDB
Dayl de Almeida — ARENA
Mário de Abreu — ARENA

Guanabara

Erasmo Martins-Pedro — MDB
Euripedes Cardoso de Menezes — ARENA

Rubem Medina — MDB

Minas Gerais

Aquiles Diniz — MDB
Austregésilo Mendonça — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Edgar-Martins Pereira — ARENA
Gilberto Almeida — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Nogueira de Resende — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB

Aniz Badra — ARENA

Athié Couri — MDB

Braz Nogueira — ARENA

Chaves Amarante — ARENA

Ferraz Egreja — ARENA

Franco Montoro — MDB

Henrique Turner — ARENA

Italo Fittipaldi — ARENA

José Resegue — ARENA

Levi Tavares — ARENA

Nazir Miguel — ARENA

Paulo Abreu — ARENA

Perelra Lopes — ARENA

Ruydalmeida Barbosa — ARENA

Goias

Jales Machado — ARENA

Joaquim Cordeiro — ARENA

Rezende Monteiro — ARENA

Wilmar Guimarães — ARENA

Mato Grosso

Marcílio Lima — ARENA

Paraná

Alípio Carvalho — ARENA

Antônio Ueno — ARENA

Braga Ramos — ARENA

Hamilton Magalhães — ARENA

Henlo Romagnoli — ARENA

José Richa — MDB

Lyrlo Bertolli — ARENA

Santa Catarina

Aroldo Carvalho — ARENA

Osnir Regis — ARENA

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA

Aldo Fagundes — MDB

Arlindo Kunsler — ARENA

Milton Cassel — ARENA

Nadir Rossetti — MDB

Vasco Amaro — ARENA

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Thales Ramalho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 174 Srs. Deputados.

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

O SR. ACCIOLY FILHO:

Projeto de lei que altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 1.000, de 21 de outubro de 1969.

O SR. ATHIÉ COURY:

Projeto de lei que assegura a servidor público federal ou autárquico, ocupante de imóvel no Distrito Fe-

deral de propriedade da CODEBRAS, INPS, CEF, autarquias federais ou sociedades de economia mista, o direito de adquiri-lo em caso de aposentadoria ou disponibilidade.

O SR. SANTILLI SOBRINHO:

Projeto de lei que concede anistia da correção monetária aos beneficiários com financiamentos para construção ou aquisição de imóveis populares pelo Sistema Financeiro da Habitação.

O SR. PRESIDENTE:

(Thales Ramalho) — Vai-se passar à votação da matéria que está sobre a Mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Thales Ramalho) — Vou submeter a votos redações finais de projetos aprovados em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE:

(Thales Ramalho) — Vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo Nº 157-A, de 1970

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157-1970, que aprova o Decreto-lei nº 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º E' aprovado o Decreto-lei nº 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 18 de agosto de 1970. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Medeiros Netto, Relator. — Dnar Mendes.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Thales Ramalho) — Vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo Nº 158-A, de 1970

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 158-1970, que aprova o Decreto-lei nº 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 697, de 23 de julho de 1969.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º E' aprovado o Decreto-lei nº 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 697, de 23 de julho de 1969.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 18 de agosto de 1970. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Medeiros Netto, Relator. — Dnar Mendes.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Thales Ramalho) — Não havendo na Ordem do Dia matéria em regime de urgência, dou a palavra ao nobre Deputado Nelson Carneiro, na qualidade de Líder do M.D.B.

(Discurso do Deputado Nelson Carneiro, retirado pelo orador)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Thales Ramalho, Segundo Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruy Santos (artigo 62, do R. I.)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Ruy Santos (artigo 62, do R. I.), deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Thales Ramalho, Segundo Secretário.

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Thales Ramalho, Segundo Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Andrade, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Cantídio Sampaio, na qualidade de Líder da ARENA.

(Discurso do Deputado Cantídio Sampaio, retirado pelo orador)

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — Dou conhecimento à Casa de Ofício recebido do Senado Federal, vasado nos seguintes termos:

CN-73

Em 19 de agosto de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que esta Presidência convocou sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 20 de agosto, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (CN), que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.117, de 10 de agosto de 1970.

2. Rogo se digne V. Exª de dar conhecimento dessa comunicação à Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Fernando Corrêa, 1º Secretário, no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — Vai-se passar à matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade)

Discussão única do Projeto número 1.408-A, de 1959, que altera o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo pareceres: contrário, da Comissão de Constituição e Justiça, e favoráveis, das Comissões de Legislação Social e de Finanças — Relat.: Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão. Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — Vou submeter a votos o seguinte:

PROJETO Nº 1.408-A, DE 1959

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho passará a ter a seguinte redação:

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra com uma antecedência mínima de trinta dias.

§ 1º A falta de aviso prévio, por parte do empregador, dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre, a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º A falta de aviso prévio, por parte do empregador, dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 3º Em se tratando de salário pago na base da tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será feito de acordo com a média dos últimos 12 meses de serviço."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Os Srs. que aprovam, queiram ficar como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade)
Discussão única do Projeto número 1.566-A, de 1963, que estipula prazo para o pagamento de "royalty" pela extração de petróleo, de que trata a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com substitutivo; com substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e, da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria. Tem a palavra o Sr. Cantídio Sampaio para encaminhar a votação.

O SR. CANTIDIO SAMPAIO:

(Encaminhamento de votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o projeto pretende alterar a Lei 2.004, de 1953, na parte relativa ao pagamento da indenização aos Estados, Territórios e Municípios pela extração de óleo, xisto e gás.

Nos termos do projeto, o recolhimento trimestral das parcelas passaria a ser feito semestralmente; o Presidente seria responsabilizado pelo não-recolhimento nas épocas próprias.

As duas propostas parecem incoerentes, inconciliáveis, até, se o objetivo da medida foi favorecer as unidades territoriais interessadas, pois o recebimento ocorreria com intervalo maior. De outra parte, a responsabilização do Presidente pelo atraso nos recolhimentos parecer de demasiada rigor, se se leva em conta a reconhecida demora na tramitação administrativa em todos os setores, o que coloca a providência em situação incompatível com a realidade.

No todo, portanto, o projeto não se recomenda à aprovação, pois o que apresenta de novo não favorece aos interessados na indenização, sendo a novidade de discutível utilidade. Daí a razão por que votaremos contra o projeto. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Raimundo de Andrade) — A Comissão de Minas e Energia, ao apre-